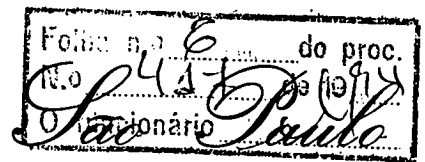




# Câmara Municipal de



PARECER  
1254/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 417/94

O nobre Vereador Nelo Rodolfo apresentou o presente projeto de lei que visa alterar as normas de uso e ocupação do solo da Avenida Lineu de Paula Machado, Distrito do Morumbi.

A alteração proposta objetiva incluir referida via na lista de trechos de logradouros pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8.CR3.

A matéria encontra amparo nos arts. 13, I, e 70, VIII e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar da matéria relativa ao zoneamento urbano, deverão ser convocadas pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação do projeto, consoante determina o art. 41, inciso VI, da L.O.M.S.P.

Pela Legalidade.

Entretanto, a fim de adequar a proposição à correta legislação, sugerimos o seguinte:

SUBSTITUTIVO Nº AO PL Nº 417/94

Altera normas de uso e ocupação do solo na Avenida Lineu de Paula Machado - Distrito do Morumbi.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - A Avenida Lineu de Paula Machado - CADLOG 11905-9 - com início na Praça Jorge de Lima e término na Praça Prof. Américo de Moura passa a integrar a Lista dos Trechos de Logradouros Públicos pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8.CR3, constante no Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9.411, de 31 de dezembro de 1981.





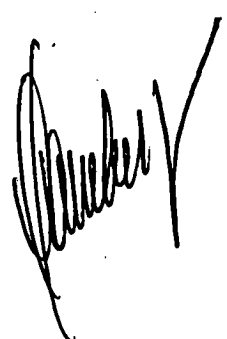
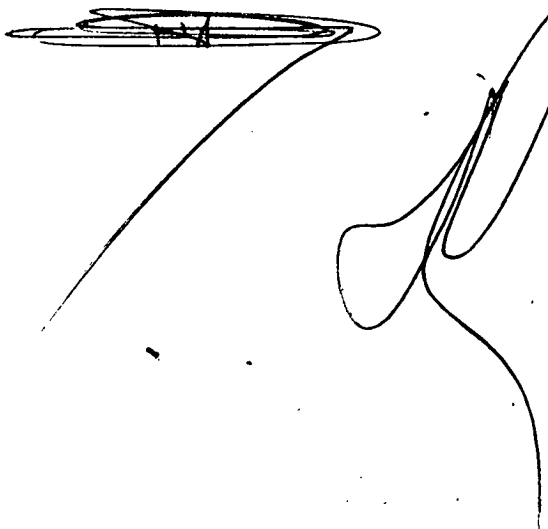
# Câmara Municipal de

Folha n.º 7 do proc.  
N.º 457 de 1994  
O funcionário P.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/10/94

  
  
  
  
RECTOR